



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Lei de
Diretrizes
Orçamentárias

LDO 2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeito Municipal: Fabrício Petri

Vice-Prefeito: Carlos Waldir Mulinari de Souza

Gerência Municipal de Gabinete: Soemis Mezadri Figueira

Controladoria Geral: Luiz Carlos de Mattos Souza

Procuradoria Geral: Clei Fernandes de Almeida

Secretaria de Governo: Paula Louzada Martins

Secretaria de Administração: Sandro Azevedo Alpoim

Secretaria da Fazenda: Dirceu Porto de Mattos

Secretaria de Educação: Márcia Gonçalves de Azevedo

Secretaria da Assistência Social: Cláudia Simões Cardoso

Secretaria de Meio Ambiente: Jéssica Martins de Freitas

Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Geovani Bissa Meriguete

Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo: Edson V. de Souza

Secretaria de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos- Marcos Kneip
Navarro

Secretaria de Infraestrutura: Leonardo A. Abrantes

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: Flávio Sant'Anna

Secretaria de Esporte e da Juventude: Renan Léo Paiva

Secretaria de Saúde: Jaudete Silva Frontino

Gerência Municipal de Segurança Pública e Social: Leonardo A. Abrantes (interino)

Gerência Estratégia de Cultura e Patrimônio Histórico: Edson V. de Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LDO 2019

COORDENAÇÃO GERAL

Eliane Marconcini Silva Gozzer

Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional

Dirceu Porto de Mattos

Secretário de Fazenda

EQUIPE TÉCNICA DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO

Ana Paula Ferreira Monteiro

Iara Silvana da Silva Anholetti

Nayara Petri

EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

Araceli Zorzanelli

Gilmara Costa Laiber

φ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1308, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei 1254 de 20/12/2017, são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, de 14/04/99, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 6º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 7º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art.10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

Art.11. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000; nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- a) Mensagem
- b) Projeto de Lei;
- c) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- d) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- e) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- f) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- g) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- h) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- i) Anexo VII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- j) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- k) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- l) Anexo X – Legislação da Receita
- m) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- n) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- o) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- p) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

Art. 12. Conforme § 2º art. 133 da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

φ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida.

III - sejam relacionados;

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

Art. 13. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 14. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 15. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde e educação desde que atendam às seguintes condições.

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

Art. 16. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12 § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 17. Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 18. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 19. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de Aplicação, que tenham sido objeto de projetos de lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2019 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Art. 20. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2019, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. A Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional dará publicidade ao resultado da avaliação anual do Plano Plurianual 2018/2021, na forma definida no art. 8º da Lei 1254 de 20/12/2017.

Art. 22. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 1% (um por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como de situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 23. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2019 conterà autorização ao Poder Executivo e seus Fundos, ao Poder Legislativo e, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, para abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - A totalidade do valor apurado a título de excesso de arrecadação do exercício de 2019;

II - A totalidade do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018;

III - Os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º A limitação de empenho referida no *caput* deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 26. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 28. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

I – estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 30. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 32. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 33. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2018 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em 2017 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2018.

Art. 34. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

4



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I – metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;
- II – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- III – capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;
- IV – elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, autarquias e fundos;
- V – instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso bimestral, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 37. Entende-se, para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de agosto de 2018.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 01.08.2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I
RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	3.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.000.000,00	Limitação de Empenho	5.000.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL	8.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:49:30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II
METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

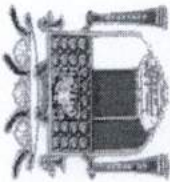


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

METAS ANUAIS (LRF, Art 4º, § 1º)

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

φ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	185.369.877,57	177.812.832,20	0,135	105,379	197.147.928,71	181.837.233,64	0,141	105,396	218.142.687,36	193.462.999,45	0,153	104,793
Receitas Primárias (I)	181.979.473,12	174.560.645,68	0,133	103,452	193.360.231,44	178.343.692,53	0,138	103,372	214.216.673,03	189.981.334,19	0,150	102,907
Despesa Total	185.369.877,57	177.812.832,20	0,135	105,379	197.147.928,71	181.837.233,64	0,141	105,396	218.142.687,36	193.462.999,45	0,153	104,793
Despesas Primárias (II)	181.860.398,49	174.446.425,41	0,133	103,384	193.137.793,75	176.138.529,56	0,138	103,253	213.509.481,03	189.353.973,36	0,149	102,567
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	119.074,63	114.220,27	0,000	0,068	222.437,69	205.162,97	0,000	0,119	707.392,00	627.360,83	0,001	0,340
Resultado Nominal	(1.000.000,00)	(959.232,61)	-0,001	-0,568	(900.000,00)	(830.105,15)	-0,001	-0,481	(1.200.000,00)	(1.064.237,37)	-0,001	-0,576
Dívida Pública Consolidada	7.200.000,00	6.906.474,82	0,005	4,093	7.900.000,00	7.286.478,51	0,006	4,223	8.000.000,00	7.094.915,78	0,008	3,843
Dívida Consolidada Líquida	5.780.000,00	5.544.364,51	0,004	3,286	4.750.000,00	4.381.110,50	0,003	2,539	2.050.000,00	1.818.072,17	0,001	0,985
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018, às 14:50:06

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	137.000.000.000,00	140.000.000.000,00	143.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	175.907.797,40	187.053.715,03	208.165.483,72

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

Os parâmetros macroeconômicos utilizados estão em consonância com o Projeto da LDO 2019 da União.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais
do exercício anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	274.840.507,27	0,249	108,994	264.257.352,86	0,219	104,797	(10.583.154,41)	-3,851
Receitas Primárias (I)	267.373.590,89	0,242	106,033	250.999.161,75	0,208	99,539	(16.374.429,14)	-6,124
Despesa Total	274.840.507,27	0,249	108,994	217.215.629,36	0,180	86,142	(57.624.877,91)	-20,967
Despesas Primárias (II)	267.275.380,30	0,242	105,994	212.846.765,55	0,176	84,409	(54.428.614,75)	-20,364
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	98.210,59	0,000	0,039	38.152.396,20	0,032	15,130	38.054.185,61	38.747,538
Resultado Nominal	(2.000.000,00)	-0,002	-0,793	8.040.304,95	0,007	3,189	10.040.304,95	-502,015
Dívida Pública Consolidada	7.500.000,00	0,007	2,974	12.742.589,20	0,011	5,053	5.242.589,20	69,901
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	110.509.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	120.800.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:45:4

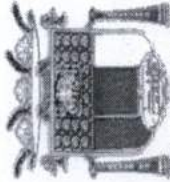




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as
fixadas nos três exercícios anteriores
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	278.584.691,29	274.840.507,27	-1,34	190.740.000,00	-27,82	185.369.877,57	-2,82	197.147.928,71	6,35	218.142.687,36	10,65
Receitas Primárias (I)	272.490.691,29	267.373.590,89	-1,88	163.760.580,82	-34,76	181.979.473,12	11,13	193.360.231,44	6,25	214.216.873,03	10,79
Despesa Total	278.584.691,29	274.840.507,27	-1,34	190.740.000,00	-12,19	185.369.877,57	-2,82	197.147.928,71	6,35	218.142.687,36	10,65
Despesas Primárias (II)	281.984.944,44	267.275.380,30	-5,22	161.566.999,03	-24,09	181.860.398,49	12,56	193.137.793,75	6,20	213.509.481,03	10,55
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(9.494.253,15)	98.210,59	-101,03	2.193.581,79	2.133,55	119.074,63	-94,57	222.437,69	86,81	707.392,00	218,02
Resultado Nominal	(2.209.600,00)	(2.000.000,00)	-9,49	(1.000.000,00)	-112,44	(1.000.000,00)	0,00	(900.000,00)	-10,00	(1.200.000,00)	33,33
Dívida Pública Consolidada	5.830.853,00	7.500.000,00	28,63	5.928.000,00	-53,48	7.200.000,00	21,46	7.900.000,00	9,72	8.000.000,00	1,27
Dívida Consolidada Líquida	(38.354.389,00)	0,00	0,00	7.923.000,00	0,00	5.780.000,00	-27,05	4.750.000,00	-17,82	2.050.000,00	-56,84
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	297.013.124,34	284.624.829,33	-7,86	190.740.000,00	-30,30	177.812.832,20	-6,78	181.837.233,64	2,26	193.462.999,45	6,39
Receitas Primárias (I)	290.516.005,02	276.892.090,73	-10,53	163.760.580,82	-37,00	174.560.645,68	6,59	178.343.692,53	2,17	189.981.334,19	6,53
Despesa Total	297.013.124,34	284.624.829,33	-24,26	190.740.000,00	-15,21	177.812.832,20	-6,78	181.837.233,64	2,26	193.462.999,45	6,39
Despesas Primárias (II)	300.638.304,91	276.790.383,84	-26,68	161.566.999,03	-26,70	174.446.425,41	7,97	178.138.529,56	2,12	189.353.973,36	6,30
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(10.122.299,90)	101.706,89	-101,00	2.193.581,79	2.056,77	114.220,27	-94,79	205.162,97	79,62	627.360,83	205,79
Resultado Nominal	(2.355.765,48)	(2.071.200,00)	-453,45	(1.000.000,00)	-112,01	(959.232,61)	-4,08	(830.105,15)	-13,46	(1.064.237,37)	28,20
Dívida Pública Consolidada	6.216.565,09	7.767.000,00	112,28	5.928.000,00	-55,08	6.906.474,82	16,51	7.286.478,51	5,50	7.094.915,78	-2,63
Dívida Consolidada Líquida	(40.891.539,50)	0,00	-100,00	7.923.000,00	0,00	5.544.364,51	-30,02	4.381.110,50	-20,98	1.818.072,17	-58,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018*	2019*	2020	2021
6,29	2,95	3,56	4,25	4,00	4,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:50:39



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Evolução do Patrimônio Líquido **(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS Evolução do Patrimônio Líquido 2019

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	137.408.856,19	16,766	151.820.527,42	18,806	165.494.885,40	49,628
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	682.183.872,14	83,234	655.470.616,24	81,194	167.974.937,96	50,372
Total	819.592.728,33	100%	807.291.143,66	100%	333.469.823,36	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	28.086.029,21	6.872,146	13.674.357,98	48,687	36.905.649,96	269,889
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(27.677.335,49)	-6772,146	14.411.671,23	51,313	(23.231.291,98)	-169,889
Total	408.693,72	100%	28.086.029,21	100%	13.674.357,98	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:50:5





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com
a Alienação de Ativos
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2019

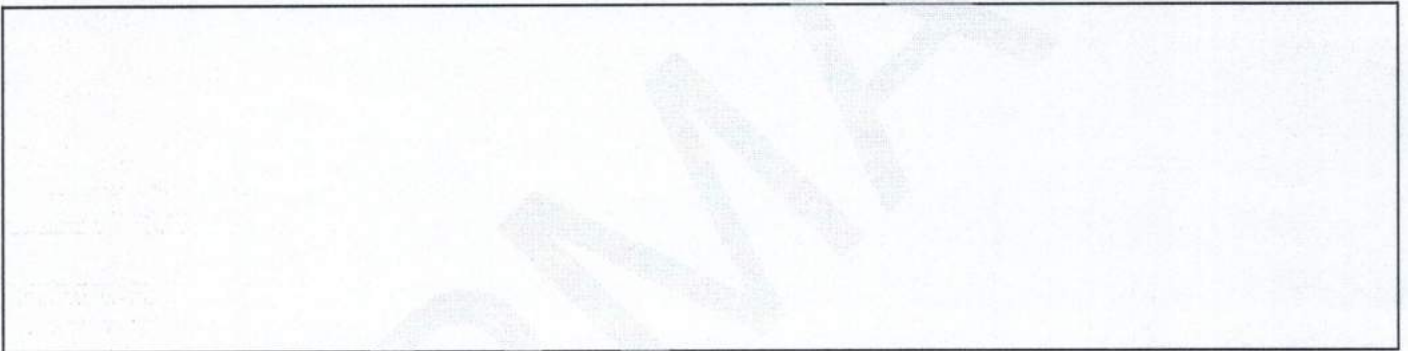
AMF - Demonstrativo 5 (Lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	607.101,91	405.231,62	11.502,36
Alienação de Bens Móveis	607.101,91	405.231,62	11.502,36
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	599.717,82	417.113,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	599.717,82	417.113,69	0,00
Investimentos	599.717,82	417.113,69	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	134.897,25	127.513,16	139.395,23

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:52:4

Nota: O resultado do saldo financeiro apresentado no relatório referente a 2015 está considerando o saldo do exercício financeiro de 2014, equivalente a R\$ 127.892,87.



f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do
Regime Próprio de Previdência dos Servidores-
RPPS (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

EITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.873.471,10	15.025.695,65	17.154.419,81
Receita de Contribuições dos Segurados	2.618.330,98	3.899.252,25	3.281.898,93
Civil	2.618.330,98	3.899.252,25	3.281.898,93
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.144.263,38	1.802.773,73	4.915.577,82
Civil	3.144.263,38	1.802.773,73	4.254.494,51
Ativo	3.144.263,38	1.802.773,73	4.254.494,51
Inativo			
Pensionista			
Militar			661.083,31
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			661.083,31
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	6.110.876,74	9.206.400,32	8.499.992,63
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	6.110.876,74	9.206.400,32	8.499.992,63
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes		117.269,35	456.950,43
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	11.873.471,10	15.025.695,65	17.154.419,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	886.359,06	934.572,44	
Despesas Correntes	872.599,06	925.752,44	
Despesas de Capital	13.760,00	8.820,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	166.370,13	248.167,56	439.122,98
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	92.657,39	135.898,44	163.527,52
Pensões	73.712,74	112.269,12	160.547,61
Outros Benefícios Previdenciários			115.047,85
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.052.729,19	1.182.740,00	439.122,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	10.820.741,91	13.842.955,65	16.715.296,83
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	83.868,47	100.708.169,43	120.918.015,73
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS****EITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO**

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	7.609.527,25	8.661.886,33	9.717.024,86
Receita de Contribuições dos Segurados	2.453.843,34	3.459.097,36	2.960.568,29
Civil	2.453.843,34	3.459.097,36	2.960.568,29
Ativo	2.453.843,34	3.459.097,36	2.915.031,72
Inativo			38.528,37
Pensionista			7.008,20
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.907.107,22	1.857.946,82	4.407.205,72
Civil	2.907.107,22	1.857.946,82	3.760.302,09
Ativo	2.907.107,22	1.857.946,82	3.760.302,09
Inativo			
Pensionista			
Militar			646.903,63
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			646.903,63
Receita Patrimonial	2.248.576,69	3.164.067,62	2.309.412,29
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.248.576,69	3.164.067,62	2.309.412,29
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		180.774,53	39.838,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes		180.774,53	39.838,56
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	5.386.214,12	6.281.567,04	8.810.109,98
Despesas Correntes			830.757,89
Despesas de Capital			
Aposentadorias	4.296.675,57	5.115.821,46	6.707.619,84
Pensões	1.089.538,55	1.165.745,58	1.221.250,88
Outros Benefícios Previdenciários			50.481,37
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV)=(XII+XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:53:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS RECEITA E DESPESA PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

--

PROVA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
Ativo Financeiro				120.918.015,73
Ativo Financeiro				120.918.015,73
2018	11.229.687,77	8.802.256,39	2.427.431,38	157.267.806,90
2018	13.876.409,13	995.575,02	12.880.834,11	157.267.806,90
2019	10.647.293,70	11.634.736,53	(987.442,83)	170.444.577,62
2019	15.392.776,33	1.228.562,78	14.164.213,55	170.444.577,62
2020	10.377.276,21	12.208.323,07	(1.831.046,86)	183.419.592,50
2020	16.550.496,93	1.744.435,19	14.806.061,74	183.419.592,50
2021	10.018.479,98	19.925.578,59	(9.907.098,61)	189.393.103,46
2021	17.748.245,90	1.867.636,33	15.880.609,57	189.393.103,46
2022	8.913.267,20	13.480.407,80	(4.567.140,60)	200.970.929,26
2022	18.209.062,98	2.064.096,58	16.144.966,40	200.970.929,26
2023	7.444.439,77	14.437.904,92	(6.993.465,15)	210.779.729,95
2023	19.402.636,44	2.600.370,60	16.802.265,84	210.779.729,95
2024	6.708.000,60	15.391.773,98	(8.683.773,38)	219.675.274,41
2024	20.780.129,87	3.200.812,03	17.579.317,84	219.675.274,41
2025	5.772.476,52	16.731.850,47	(10.959.373,95)	227.355.876,04
2025	22.270.082,79	3.630.107,21	18.639.975,58	227.355.876,04
2026	5.088.436,43	17.795.296,71	(12.706.860,28)	234.023.492,09
2026	23.785.570,51	4.411.094,18	19.374.476,33	234.023.492,09
2027	4.750.810,62	18.780.108,97	(14.029.298,35)	239.967.978,01
2027	25.333.174,83	5.359.390,56	19.973.784,27	239.967.978,01
2028	4.476.191,60	19.495.241,86	(15.019.050,26)	245.806.492,30
2028	26.856.605,19	5.999.040,64	20.857.564,55	245.806.492,30
2029	4.137.230,12	20.439.241,81	(16.302.011,69)	251.392.124,66
2029	28.475.420,71	6.587.776,66	21.887.644,05	251.392.124,66
2030	3.742.005,83	21.609.248,39	(17.867.242,56)	256.336.219,60
2030	30.207.523,68	7.396.186,18	22.811.337,50	256.336.219,60
2031	3.386.513,89	22.594.910,17	(19.208.396,28)	260.720.742,61
2031	31.959.702,33	8.366.783,04	23.592.919,29	260.720.742,61
2032	3.201.812,03	22.857.806,41	(19.655.994,38)	265.681.910,65
2032	33.613.337,15	8.996.174,73	24.617.162,42	265.681.910,65
2033	2.916.134,05	23.512.353,58	(20.596.219,53)	270.557.755,83
2033	35.416.026,55	9.943.961,84	25.472.064,71	270.557.755,83
2034	2.645.386,66	24.056.562,44	(21.411.175,78)	275.303.459,77
2034	37.257.534,17	11.100.654,45	26.156.879,72	275.303.459,77
2035	2.420.042,15	24.412.947,34	(21.992.905,19)	279.719.876,77
2035	39.113.962,52	12.704.640,33	26.409.322,19	279.719.876,77
2036	2.253.817,52	24.500.809,00	(22.246.991,48)	284.106.816,22
2036	40.917.620,65	14.283.689,72	26.633.930,93	284.106.816,22
2037	2.135.551,39	24.364.492,70	(22.228.941,31)	288.807.385,02
2037	42.703.003,26	15.773.493,15	26.929.510,11	288.807.385,02
2038	2.004.687,41	24.252.729,87	(22.248.042,46)	293.446.212,72
2038	44.546.991,63	17.660.121,47	26.886.870,16	293.446.212,72
2039	1.932.856,61	23.870.127,48	(21.937.270,87)	298.908.763,74
2039	46.286.494,14	18.886.672,25	27.399.821,89	298.908.763,74
2040	1.833.453,77	23.571.549,20	(21.738.095,43)	305.030.734,59
2040	48.099.652,09	20.239.585,81	27.860.066,28	305.030.734,59
2041	1.722.137,18	23.292.344,81	(21.570.207,63)	311.290.188,12
2041	49.940.767,15	22.111.105,99	27.829.661,16	311.290.188,12
2042	1.636.966,18	22.876.237,68	(21.239.271,50)	317.694.654,24
2042	51.754.134,74	24.110.397,12	27.643.737,62	317.694.654,24
2043	1.583.039,12	22.302.310,89	(20.719.271,77)	324.705.392,88
2043	53.542.612,88	25.812.602,47	27.730.010,41	324.705.392,88
2044	1.519.922,87	21.736.402,70	(20.216.479,83)	332.360.955,87
2044	55.331.373,03	27.459.330,21	27.872.042,82	332.360.955,87
2045	1.447.625,50	21.178.948,46	(19.731.322,96)	340.545.104,64
2045	57.123.661,87	29.208.190,14	27.915.471,73	340.545.104,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - E!****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2046	1.388.419,63	20.539.313,44	(19.150.893,81)	349.480.525,44
2046	58.907.133,80	30.820.819,19	28.086.314,61	349.480.525,44
2047	1.326.198,10	19.870.065,92	(18.543.867,82)	358.982.074,16
2047	60.732.561,17	32.687.144,63	28.045.416,54	358.982.074,16
2048	1.264.470,49	19.201.796,59	(17.937.326,10)	369.749.617,71
2048	62.502.219,22	33.797.349,57	28.704.869,65	369.749.617,71
2049	1.214.697,91	18.445.967,99	(17.231.270,08)	382.262.404,92
2049	64.317.087,20	34.573.029,91	29.744.057,29	382.262.404,92
2050	1.163.792,58	17.672.937,98	(16.509.145,40)	395.803.507,16
2050	66.194.468,05	36.144.220,41	30.050.247,64	395.803.507,16
2051	1.111.895,34	16.884.844,92	(15.772.949,58)	411.130.313,71
2051	68.067.049,96	36.967.293,83	31.099.756,13	411.130.313,71
2052	1.059.170,49	16.084.184,39	(15.025.013,90)	428.275.269,82
2052	70.012.184,85	37.842.214,84	32.169.970,01	428.275.269,82
2053	1.005.806,98	15.273.825,24	(14.268.018,26)	447.445.153,28
2053	72.020.389,58	38.582.487,86	33.437.901,72	447.445.153,28
2054	952.012,25	14.456.917,58	(13.504.905,33)	468.736.856,44
2054	74.105.945,38	39.309.336,89	34.796.608,49	468.736.856,44
2055	897.955,58	13.636.639,70	(12.738.684,12)	492.186.698,48
2055	76.268.120,86	40.079.594,70	36.188.526,16	492.186.698,48
2056	843.987,50	12.816.492,30	(11.972.504,80)	517.783.649,51
2056	78.507.171,88	40.937.716,05	37.569.455,83	517.783.649,51
2057	790.236,00	12.000.241,35	(11.210.005,35)	545.628.007,33
2057	80.829.597,89	41.775.234,72	39.054.363,17	545.628.007,33
2058	736.992,34	11.191.702,14	(10.454.709,80)	575.362.415,06
2058	83.258.610,36	43.069.492,83	40.189.117,53	575.362.415,06
2059	684.520,31	10.394.880,62	(9.710.360,31)	607.484.286,09
2059	85.705.576,44	43.873.345,10	41.832.231,34	607.484.286,09
2060	633.073,24	9.613.623,89	(8.980.550,65)	642.313.189,18
2060	88.260.374,34	44.450.920,60	43.809.453,74	642.313.189,18
2061	582.850,89	8.850.965,24	(8.268.114,35)	679.963.918,35
2061	90.928.529,47	45.009.685,95	45.918.843,52	679.963.918,35
2062	533.986,98	8.108.935,29	(7.574.948,31)	720.547.459,19
2062	93.724.440,76	45.565.951,61	48.158.489,15	720.547.459,19
2063	486.582,27	7.389.064,40	(6.902.482,13)	764.313.022,02
2063	96.640.730,69	45.972.685,73	50.668.044,96	764.313.022,02
2064	440.767,84	6.693.342,85	(6.252.575,01)	811.391.837,15
2064	99.708.433,68	46.377.043,54	53.331.390,14	811.391.837,15
2065	396.730,17	6.024.602,42	(5.627.872,25)	861.925.851,61
2065	102.934.057,44	46.772.170,73	56.161.886,71	861.925.851,61
2066	354.657,29	5.385.698,88	(5.031.041,59)	916.075.640,93
2066	106.319.790,56	47.138.959,65	59.180.830,91	916.075.640,93
2067	314.712,12	4.779.105,68	(4.464.393,56)	974.218.390,06
2067	109.868.652,73	47.261.510,04	62.607.142,69	974.218.390,06
2068	277.036,07	4.206.970,59	(3.929.934,52)	1.036.419.781,86
2068	113.651.924,60	47.520.598,28	66.131.326,32	1.036.419.781,86
2069	241.759,35	3.671.271,06	(3.429.511,71)	1.103.189.382,14
2069	117.599.764,61	47.400.652,62	70.199.111,99	1.103.189.382,14
2070	209.019,90	3.174.101,47	(2.965.081,57)	1.174.349.572,09
2070	121.844.979,92	47.719.708,40	74.125.271,52	1.174.349.572,09
2071	178.940,66	2.717.328,89	(2.538.388,23)	1.249.958.078,57
2071	126.305.412,24	48.158.517,53	78.146.894,71	1.249.958.078,57
2072	151.593,84	2.302.049,90	(2.150.456,06)	1.330.817.042,14
2072	130.950.086,68	47.940.667,05	83.009.419,63	1.330.817.042,14
2073	126.972,89	1.928.164,84	(1.801.191,95)	1.417.187.073,97
2073	135.928.083,91	47.756.860,13	88.171.223,78	1.417.187.073,97
2074	105.000,85	1.594.505,29	(1.489.504,44)	1.509.077.492,69
2074	141.231.224,63	47.851.301,47	93.379.923,16	1.509.077.492,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - E!****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

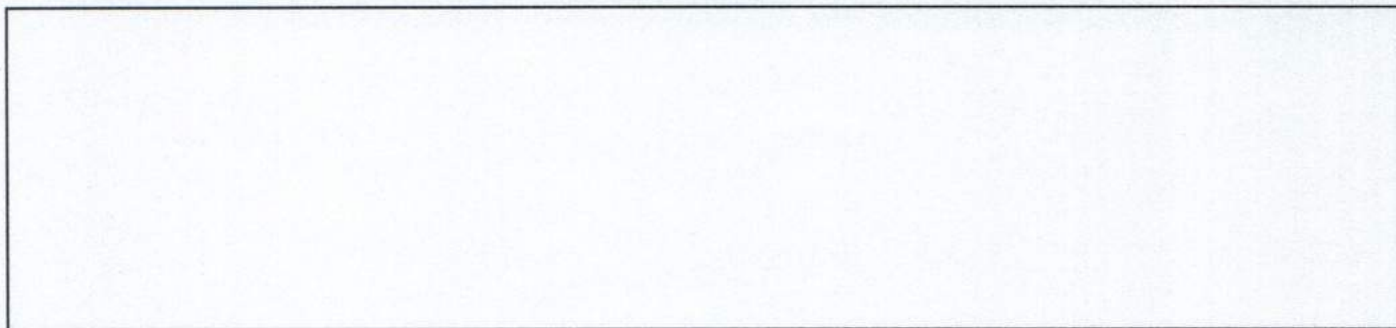
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2075	85.573,06	1.299.481,89	(1.213.908,83)	1.606.935.404,94
2075	146.819.972,37	47.748.151,29	99.071.821,08	1.606.935.404,94
2076	68.587,24	1.041.541,28	(972.954,04)	1.710.923.489,07
2076	152.767.465,48	47.806.427,31	104.961.038,17	1.710.923.489,07
2077	53.937,55	819.076,36	(765.138,81)	1.821.760.654,40
2077	159.023.148,01	47.420.843,87	111.602.304,14	1.821.760.654,40
2078	41.503,51	630.257,46	(588.753,95)	1.939.670.042,20
2078	165.715.551,00	47.217.409,25	118.498.141,75	1.939.670.042,20
2079	31.161,12	473.201,62	(442.040,50)	2.064.869.111,85
2079	172.826.688,95	47.185.578,80	125.641.110,15	2.064.869.111,85
2080	22.760,10	345.626,66	(322.866,56)	2.197.846.337,77
2080	180.345.417,65	47.045.325,17	133.300.092,48	2.197.846.337,77
2081	16.099,84	244.486,40	(228.386,56)	2.339.146.757,84
2081	188.317.711,83	46.788.905,20	141.528.806,63	2.339.146.757,84
2082	10.948,03	166.252,78	(155.304,75)	2.488.885.871,48
2082	196.820.510,12	46.926.091,73	149.894.418,39	2.488.885.871,48
2083	7.058,70	107.190,90	(100.132,20)	2.647.687.038,85
2083	205.790.101,76	46.888.802,19	158.901.299,57	2.647.687.038,85
2084	4.215,52	64.015,37	(59.799,85)	2.816.337.720,75
2084	215.300.619,15	46.590.137,40	168.710.481,75	2.816.337.720,75
2085	2.265,34	34.400,67	(32.135,33)	2.995.232.925,89
2085	225.422.092,06	46.494.751,59	178.927.340,47	2.995.232.925,89
2086	1.058,15	16.068,61	(15.010,46)	3.184.930.550,28
2086	236.154.892,00	46.442.257,15	189.712.634,85	3.184.930.550,28
2087	412,12	6.258,31	(5.846,19)	3.386.266.782,91
2087	247.520.063,46	46.177.984,64	201.342.078,82	3.386.266.782,91
2088	133,80	2.031,82	(1.898,02)	3.599.715.913,41
2088	259.614.220,06	46.163.191,54	213.451.028,52	3.599.715.913,41
2089	52,02	683,68	(631,66)	3.826.184.978,06
2089	272.399.961,38	45.930.265,07	226.469.696,31	3.826.184.978,06
2090	22,65	343,97	(321,32)	4.066.334.956,35
2090	285.994.916,54	45.844.616,93	240.150.299,61	4.066.334.956,35
2091	13,92	211,30	(197,38)	4.320.737.742,00
2091	300.426.227,48	46.023.244,45	254.402.983,03	4.320.737.742,00
2092	8,02	121,87	(113,85)	4.590.346.565,16
2092	315.683.040,86	46.074.103,85	269.608.937,01	4.590.346.565,16
2093	3,96	60,19	(56,23)	4.876.400.102,60
2093	331.836.178,58	45.782.584,91	286.053.593,67	4.876.400.102,60
2094	1,51	22,93	(21,42)	5.179.420.848,96
2094	349.035.577,92	46.014.810,14	303.020.767,78	5.179.420.848,96

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018 , às 14:53:24





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2019

AMF - Tabela VII (Inf. art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	Outros benefícios	Contribuinte do IPTU	600.000,00	622.800,00	646.466,40	Cadastramento e recadastramento imobiliário; Atualização da Planta Genérica de Valores; Manutenção do Setor de Cadastro visando atualizar anualmente os registros das Unidades.
Total			600.000,00	622.800,00	646.466,40	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 01/08/2018, às 14:53:46

Nota: A estimativa e compensação da renúncia de receita referente ao exercício de 2019 somam R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e correspondem a 0,43% das receitas correntes; 1,52% da receita tributária e 15% do tributo.

Quanto à estimativa de renúncia de IPTU, o município adotará medidas e ações com o objetivo de compensá-las, em consonância com o disposto no inciso II, do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado
(LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	Valor Previsto para 2019	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda/Anchieta/ES

NOTA: O Município está em constante contingenciamento das despesas, devido a queda na arrecadação. Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PRIORIDADES E METAS

4



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2019

000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: Garantir os Serviços da Dívida

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
0.024	Amortização e Juros/Encargos de Amortização		100	
0.150	Amortização e Juros/Encargos de Amortização		100	

001 - AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: Desenvolver as atividades legislativas de apreciação e proposições do Poder Legislativo e exercer fiscalização e controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	Desenvolvimento do Legislativo	Porcentagem	100	Atividades Legislativas Mantidas
2.002	Melhoria e Conservação das Instalações do Prédio do Legislativo	Porcentagem	90	Manutenções Realizadas

002 - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Contribuir para a consecução dos objetivos dos outros programas do PPA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.003	Remuneração de Pessoal Ativo do Gabinete do Prefeito	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.004	Administração e Assessoramento ao Prefeito	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.005	Remuneração de Pessoal Ativo da Procuradoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.006	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.008	Remuneração de Pessoal Ativo da Controladoria	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.009	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.010	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.015	Remuneração de Pessoal Ativo da Sec. Administração	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.016	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.017	Gestão e Regularização do Patrimônio Público	Porcentagem	80	Patrimônio Público Gerido e Regularizado
2.021	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Fazenda	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado

8

2.022	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.051	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAS		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.052	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.053	Gestão do SUAS		Unidade	1	SUAS Gerido
2.054	Assistência à Criança e Adolescente/Conselho Tutelar		Percentagem	100	Crianças e Adolescentes Assistidos pelo Conselho Tutelar
2.068	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAN		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.069	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.077	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMAA		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.078	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.082	Remuneração de Pessoal Ativo da SEMPA		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.083	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.086	Remuneração de Pessoal Ativo da SETUR		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.087	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.093	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Integração		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.094	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.095	Manutenção do CONDESUL		Unidade	1	Condesul Mantido
2.096	Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria de Infraestrutura		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.097	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.108	Remuneração de Pessoal Ativo da SEJUVE		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.109	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.113	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.118	Remuneração de Pessoal Ativo da Gerência de Cultura		Percentagem	100	Pessoal Remunerado
2.119	Administração da Unidade		Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida

003 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

OBJETIVO: Atender Juridicamente o Cidadão amparado pela Lei 1060 e 1050.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.007	Manutenção da Assistência Judiciária	Unidade		Assistência Judiciária Mantida

004 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO: Prover Serviços de TI seguros, eficientes, com qualidade, alinhados às necessidades da municipalidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.011	Reorganização e Manutenção da Estrutura Tecnológica da PMA	Percentagem	70	Estrutura Tecnológica da PMA Reorganizada

005 - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO: Manter a população informada das Ações e os Efeitos da Gestão Municipal

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.012	Ações de Comunicação e Marketing	Unidade	3000	Ações de Marketing e Comunicação Realizadas

006 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E ESTRATÉGICO

OBJETIVO: Buscar o equilíbrio na distribuição de recursos para o atendimento das carências apontadas pelos programas e projetos prioritários da Administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.013	Elaboração e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento	Unidade	5	Instrumentos de Gestão Elaborados

007 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

OBJETIVO: Facilitar a vida do cidadão ofertando serviços diversificados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.014	Manutenção dos Serviços da Casa do Cidadão	Unidade	11	Serviços da Casa do Cidadão Mantidos
2.018	Manutenção dos Correios Comunitários	Unidade	6	Correios Comunitários Funcionando

008 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OBJETIVO: Valorizar o capital humano da municipalidade visando a qualidade de vida do servidor e melhoria dos serviços prestados à população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.019	Manutenção da Escola de Governo	Unidade	250	Servidor Capacitado/Qualificado
2.020	Manutenção da Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor	Porcentagem	10	Serviços da Estratégia da Saúde Ocupacional Mantido

009 - GESTÃO TRIBUTÁRIA

OBJETIVO: Melhor eficiência na Gestão Financeira e Tributária do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.023	Reestruturação da Área Tributária	Porcentagem	40	Área Tributária Reestruturada com Respeito Aumento da receita a própria arrecadada

010 - SUPORTE ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Ofertar e manter educação de qualidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	Administração da Unidade	Unidade	1	Unidade Administrativa Mantida
2.028	Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola	Unidade	0	Unidades Escolares Atendidas com PMDE/Municipal
2.029	Programa Dinheiro Direto na Escola (FNDE)	Unidade	36	Unidades Escolares Contempladas com o PDDE/FNDE

011 - INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Construir, reformar e modernizar prédios escolares da educação básica da rede municipal de ensino de Anchieta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Educação Infantil	Unidade	0	Prédios Escolares da Educação Infantil Construídos/Reformados/Ampliados
2.030	Manutenção dos Prédios do Ensino Fundamental	Unidade	9	Prédios Escolares do Ensino Fundamental Mantidos/Preservados
2.032	Manutenção dos Prédios da Educação Infantil	Unidade	7	Prédios Escolares da Educação Infantil Mantidos/Preservados

012 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Prover a manutenção e o desenvolvimento da Educação Básica do sistema municipal de Ensino de Anchieta por meio do transporte escolar, bem como da remuneração e formação dos profissionais da Educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.033	Manutenção da Alimentação Escolar Municipal	Unidade	6416	Alunos Alimentados no Período Escolar
2.034	Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.035	Remuneração dos demais Profissionais do Ensino Fundamental	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.036	Remuneração do Magistério da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.037	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Creche	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.038	Remuneração do Magistério Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.039	Remuneração dos demais Profissionais da Educação Infantil Pré Escola	Porcentagem	100	Pessoal Remunerado
2.040	Manutenção da Educação Especial	Unidade	122	Alunos da Educação Especial Atendidos
2.041	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Unidade	40	Alunos da EJA Atendidos
2.042	Manutenção do Ensino Fundamental	Unidade	3824	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos
2.043	Manutenção da Educação Infantil Creche	Unidade	1138	Alunos da Educação Infantil Creche Atendidos
2.044	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	860	Alunos da Educação Infantil Pré-Escola Atendidos
2.045	Manutenção do Transporte para o Ensino Fundamental	Unidade	1299	Alunos do Ensino Fundamental Transportados
2.046	Manutenção do Transporte Educação Infantil Creche	Unidade	280	Alunos da Creche Transportados
2.047	Manutenção do Transporte da Educação Infantil Pré Escola	Unidade	350	Alunos da Pré-Escola Transportados
2.048	Formação Continuada para os Profissionais da Educação	Unidade	250	Profissionais da Educação Capacitados

013 - INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: Qualificar jovens em nível médio técnico profissional e superior para inserção no mundo trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.049	Apoio ao Ensino Superior	Unidade	0	Alunos do Ensino Superior Atendidos
2.050	Apoio ao Ensino Técnico	Unidade	270	Alunos do Ensino Técnico Atendidos

014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Prevenir situações de risco e vulnerabilidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.059	Implementação do CRAS Limeira	Unidade	0	Famílias Atendidas
2.055	Manutenção do CRAS	Unidade	2800	Famílias Atendidas
2.056	Manutenção do Programa Estadual INCLUIR	Unidade	200	Famílias Referenciadas no Programa Incluir
2.057	Manutenção do Programa Federal ACESSUAS/Trabalho	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa ACESSUAS/Trabalho
2.058	Manutenção do Programa Federal Bolsa Família	Unidade	2000	Famílias Referenciadas no Programa Bolsa Família
2.060	Manutenção do SCFV para Idosos	Unidade	150	Idosos Atendidos

015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Atender indivíduos e famílias vítimas de violência de forma especializada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.061	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Lar Renascer"	Unidade	20	Crianças e Adolescentes Atendidos
2.062	Manutenção do CREAS	Unidade	200	Famílias Atendidas
2.063	Acolhimento Institucional p/ Alta Complexidade	Unidade	3	Indivíduos em Abrigamento

016 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

OBJETIVO: Captar recursos de empresas e sociedade civil para projetos na área da infância e adolescência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.064	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	Unidade	4	Crianças e Adolescentes Atendidos com Recursos do FIA

017 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: Atendimento a famílias em situação de emergência e risco social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.065	Manutenção dos Benefícios Eventuais	Unidade	300	Famílias e Indivíduos Atendidos
2.066	Serviços de Segurança Alimentar	Unidade	3600	Famílias Atendidas

018 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.107	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade	2	Unidades Habitacionais Construídas
2.067	Manutenção dos Serviços de Habitação de Interesse Social	Unidade	15	Famílias atendidas no Programa Habitacional

019 - DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

OBJETIVO: Proteger e recuperar os recursos naturais visando o desenvolvimento sustentável.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.070	Gestão das Unidades de Conservação	Porcentagem	25	Unidades de Conservação Estruturadas
2.071	Promoção de Ações e Projetos voltados ao Desenvolvimento Sustentável	Unidade	1	Projetos e Ações Ambientais Implantados
2.072	Programa "Plante Mais, Anchieta!"	Unidade	800	Mudas Plantadas com Áreas Revegetadas e Recuperadas
2.073	Implementação e Manutenção do Plano Municipal de Resíduos Sólidos	Unidade	1	Projetos de Coleta Seletiva e de Reestruturação da Coleta Realizada dos

020 - LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Manter o sistema de controle, licenciamento e fiscalização ambiental do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção do Controle e Monitoramento Ambiental	Unidade	1	Ações de Controle e Monitoramento Ambiental Mantido
2.075	Manutenção do Sistema de Licenciamento	Porcentagem	80	Sistema de Licenciamento Ambiental Mantido
2.076	Manutenção da Fiscalização Ambiental Municipal	Porcentagem	100	Fiscalização Ambiental Mantida

021 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento rural sustentável fortalecendo as cadeias produtivas e a diversificação da produção, as organizações sociais de agricultores e o manejo sustentável dos sistemas produtivos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.079	Desenvolvimento Econômico Rural	Unidade	658	Produção diversificada com mais agricultores comercializando seu \$ produtos com nota fiscal
2.080	Desenvolvimento Social Rural	Unidade	431	Grupos de Famílias com DAP Física e Associações com DAP Jurídica
2.081	Desenvolvimento Ambiental Sustentável	Unidade	25	Propriedades com intervenção ambiental ou introdução de produção orgânica.

022 - DESENVOLVIMENTO PESQUEIRO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento pesqueiro sustentável fomentando a atividade econômica através da organização e melhoria da produção, bem como a organização social do público alvo do segmento da pesca.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.084	Desenvolvimento Econômico Pesqueiro	Porcentagem	23	Aumento da produção, agregação de valor e comercialização do pescado com nota fiscal.

2.085	Desenvolvimento Social/Pesqueiro	Unidade	10	Ampliação Pescadores e afins com seus documentos profissionais em dia e Associações regularizadas.
-------	----------------------------------	---------	----	--

023 - GESTÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: Buscar o Fortalecimento e a Promoção do Turismo no município de Anchieta.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.088	Apoio aos Eventos Turísticos Autossustentáveis	Unidade	12	Eventos Turísticos Autossustentáveis Apoiados
2.089	Infraestrutura Turística	Porcentagem	70	Infraestrutura Turística Mantida e Preservada
2.090	Fortalecimento dos Produtos Turísticos	Porcentagem	70	Produtos Turísticos Fortalecidos

024 - LAZER COMUNITÁRIO

OBJETIVO: Proporcionar lazer, integração na comunidade e mais qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.091	Apoio aos Eventos Comunitários	Unidade	20	Eventos Comunitários Realizados

025 - PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

OBJETIVO: Oportunizar a abertura de empresas, desburocratizando os processos, gerando trabalho e renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.092	Fomento ao Empreendedorismo, Comércio, Trabalho e Renda	Porcentagem	285	Espaço do empreendedor implantado com oferta de serviços avançados.

026 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Proporcionar Infraestrutura na área urbana e rural com fornecimento de serviços para atendimento aos municípios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
1.099	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Construídas/Reformadas
1.101	Construção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Rural	Unidade	7	Infraestrutura Rural Construídas/Reformadas
2.098	Manutenção da Infraestrutura Urbana	Unidade	70	Infraestrutura Urbana Mantida
2.100	Manutenção da Infraestrutura Rural	Unidade	30	Infraestrutura Rural Mantida
2.102	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Destinação Final dos Resíduos	Tonelada	11000	Serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos mantidos
2.103	Extensão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Unidade	70	Rede de Iluminação Pública Mantida
2.104	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Urbano	Unidade	150	Rede de água e esgoto urbano mantida
2.105	Manutenção e Melhoria da Rede de Água e Esgoto Rural	Unidade	30	Rede de água e esgoto rural mantida

027 - GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Organizar a Frota Municipal, otimizando custo com controle logístico e manutenção corretiva.

6

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	Manutenção, Serviço e Gestão da Frota Municipal	Porcentagem	50	Veículos e Equipamentos Aptos para Uso

028 - ANCHIETA RUMO AO FUTURO NO ESPORTE EDUCACIONAL, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO

OBJETIVO: Oportunizar a prática esportiva à toda a população de forma a promover o esporte, o desenvolvimento integral das crianças e jovens, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.110	Incentivo à Prática e Eventos Esportivos	Porcentagem	10	Modalidades esportivas ofertadas e eventos esportivos realizados/apoiados
2.111	Apoio Financeiro a Atletas	Unidade	12	Atletas Beneficiados
2.112	Manutenção e Melhoria dos Equipamentos e Infraestrutura Esportiva	Porcentagem	15	Equipamentos e Infraestrutura Esportiva Mantida

029 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: Desenvolver ações de enfrentamento à criminalidade, de prevenção e repressão à violência e proteção do patrimônio público.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Unidade	2000	Atendimentos de Ocorrências de Pequeno, Médio e Grande Vulto
2.115	Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial	Porcentagem	100	Patrimônio Público Monitorado

030 - PROTEÇÃO CIVIL AO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover atividades de prevenção e reação a acidentes, desastres e sinistros visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.116	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Unidade	100	Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstrutivas Realizadas
2.117	Manutenção das Atividades de Guarda Vidas	Unidade	6000	Ações Preventivas e de Socorro nas Praias Efetuadas.

031 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL

OBJETIVO: Difundir e valorizar a Cultura do Município devidamente, identificando e preservando o Patrimônio Cultural.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Unidade	1	Biblioteca Municipal Mantida
2.026	Bienal Literária e Cultural	Unidade	1	Bienal Literária e Cultural Realizada a Cada 2 anos
2.120	Qualificação dos Agentes das Áreas Culturais	Unidade	30	Agentes das Áreas Culturais Qualificados
2.121	Promoção da Cultura	Unidade	7	Eventos Culturais Realizados
2.122	Preservação e Manutenção do Patrimônio e Equipamentos Culturais	Unidade	5	Patrimônio e Equipamentos Culturais Preservados

P

032 - GESTÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.123	Remuneração dos Servidores da Saúde	Porcentagem	100	Servidor Remunerado
2.124	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	1	Fundo Municipal de Saúde mantido
2.125	Informatização em Saúde	Porcentagem	80	Serviços de Saúde Informatizados
2.126	Manutenção dos Conselhos Municipais e Locais de Saúde	Unidade	11	Reuniões Ordinárias Realizadas
2.127	Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	Porcentagem	90	Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria realizadas
2.128	Capacitação Permanente	Porcentagem	60	Servidores Capacitados

033 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: Garantir e desenvolver a atenção integral que impacte na situação de Saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.129	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família	Unidade	21	Estratégias de Saúde da Família mantidas
2.130	Manutenção da Saúde Bucal	Unidade	19	Unidades de Saúde Bucal mantidas
2.131	Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde	Unidade	12	Visita Domiciliar Realizada da População Cadastrada
2.132	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Unidade	120	Ações Realizadas pela Equipe do NASF
2.133	Manutenção da Infraestrutura das Unidades Básicas	Porcentagem	50	Infraestrutura das Unidades Básicas Mantida
2.134	Manutenção do PA	Porcentagem	100	Atendimentos Especializados de Urgência e Emergência Realizados
2.135	Manutenção da Farmácia Básica	Unidade	1	Farmácia Básica mantida

034 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Garantir o acesso da população a serviços especializados, de cunho hospitalar, ambulatorial, psicossocial e de urgência e emergência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.136	Manutenção do Centro de Especialidades Unificadas - CEU	Unidade	1	Centro de Especialidades Unificadas mantido
2.137	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Unidade	1	Centro de Especialidades Odontológicas mantido
2.138	Manutenção do CAPS	Porcentagem	100	Atividades do CAPS mantidas
2.139	Manutenção do CAPSad	Porcentagem	100	Atividades do CAPSad mantidas
2.140	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Unidade	1	Consórcio Intermunicipal mantido
2.141	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas Municipal	Unidade	1	Laboratório de Análises Clínicas Municipal Mantido
2.142	Apoio a Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde	Porcentagem	100	Metas de Qualidade (MEPES)

2.143	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexid	Percentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade Mantida
-------	---	-------------	----	--

035 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Expressar a política de vigilância em saúde adotada no município de Anchieta, visando a promoção, proteção e prevenção a saúde dos municípios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.144	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Unidade	1	Vigilância Epidemiológica mantida
2.145	Vigilância Sanitária	Percentagem	70	Licenças Sanitárias Emitidas
2.146	Vigilância Ambiental	Percentagem	70	Visitas realizadas à imóveisis
2.147	Manutenção do Centro de Zoonoses	Unidade	1	Centro de Zoonoses mantido
2.148	Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Unidade	1	Centro de Testagem e Aconselhamento mantido
2.149	Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde	Percentagem	50	Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde Mantida

036 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPASA

OBJETIVO: Garantir a operacionalização dos processos internos observando os limites de gastos da Taxa de Administração.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.151	Manutenção das Atividades Administrativas do IPASA	Percentagem	100	Atividades Administrativas mantidas

037 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO FINANCEIRO

OBJETIVO: Assegurar os benefícios dos aposentados e pensionistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.152	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Financeiro	Unidade	18	Benefícios do Fundo Financeiro Concedidos

038 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

OBJETIVO: Assegurar os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
2.153	Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo Previdenciário	Unidade	4	Benefícios do Fundo Previdenciário Concedidos

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência - Prefeitura		0	
9.999	Reserva de Contingência - Ipasa Fundo Financeiro		0	
9.999	Reserva de Contingência - Ipasa Fundo Previdenciário		0	